



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI No 800/95 DE 23.01.95

"DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO  
DO MUNICIPIO DE COXIM-MS, EM  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM-MS, ESTADO DE  
MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito  
Municipal, em nome do Município de Coxim-MS., participar de  
Consórcio Intermunicipal da bacia hidrográfica do Rio Coxim,  
integrado ainda pelos Municípios de Rio Verde de Mato Grosso, São  
Gabriel do Oeste e Camapuã.

Paragrafo Unico - Tal consórcio terá por  
objetivo específico participar do PED - Programa de Execução  
Descentralizada e, do PRONAME - Programa Nacional do Meio  
Ambiente do Bird - Banco Interamericano de Desenvolvimento, sob  
interveniência da SEMA - Secretaria de Meio Ambiente do Mato  
Grosso do Sul.

Art. 2º - O Presente consórcio terá  
duração indeterminada, enquanto se mantiver o programa aludido no  
artigo 1º .

Art. 3º - O consórcio Intermunicipal  
da bacia hidrográfica do Rio Coxim, terá personalidade jurídica  
própria sem fins lucrativos, regidos pelas normas do Código Civil  
Brasileiro, legislação pertinente e, por regulamentação  
estatutária a ser adotada.

Art. 4º - Esta lei entrara em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS  
23 de janeiro de 1995.

*M. Kohl*  
Moacir Kohl  
Prefeito Municipal  
Coxim - MS